



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.01.06.01-IMAC

CONTRATANTE:

01. INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA MANUAL E MECANIZADA, COM TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADOS) E EQUIPE PADRÃO PARA MANUTENÇÃO EM ÁREAS VERDES NA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28 de janeiro de 2026 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

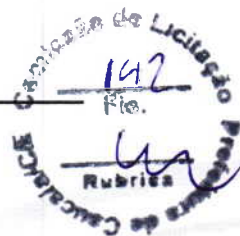
R\$ 75.773.734,80 (setenta e cinco milhões, setecentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil

www.licitamaisbrasil.com.br





EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 2026.01.06.01-IMAC

O MUNICÍPIO de CAUCAIA/CE, através do Instituto do Meio Ambiente, requisitante do presente processo, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, o qual será conduzido pela Agente de Contratação, Sra. Maria Fabiola Alves Castro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.625/2023, Decreto Municipal de Nº 1.524, de 21 de novembro de 2025 e na Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA MANUAL E MECANIZADA, COM TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADOS) E EQUIPE PADRÃO PARA MANUTENÇÃO EM AREAS VERDES NA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.
ÓRGÃOS INTERESSADO	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	14 de janeiro de 2026 às 11h:30min (horário de Brasília)
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	28 de janeiro de 2026 às 09h20min (horário de Brasília)
ABERTURA DA LICITAÇÃO:	28 de janeiro de 2026 às 09h30min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, conforme disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitamaisbrasil.com.br
FUNDAMENTAÇÃO	Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.625/2023, Decreto Municipal de Nº 1.524, de 21 de novembro de 2025 e na Lei Complementar nº 123/2006.
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO

A Concorrência na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITA MAIS BRASIL", no endereço



(Handwritten signature)



www.licitamaisbrasil.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licitamais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA MANUAL E MECANIZADA, COM TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREAS PÚBLICAS DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA (LIXO DIVERSIFICADOS) E EQUIPE PADRÃO PARA MANUTENÇÃO EM ÁREAS VERDES NA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE.

1.2. O valor estimado para este serviço está em torno de R\$ 75.773.734,80 (setenta e cinco milhões, setecentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

1.3. A licitação será MENOR PREÇO POR LOTE, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4. Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO V – PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS ANEXOS.

1.5. GESTÃO DO CONTRATO

1.5.1. A gestão do contrato observará as disposições constantes do Termo de Referência, em especial o item 6, que disciplina a matéria.

1.6. ENTREGA DO OBJETO/EXECUÇÃO

1.6.1. A execução do objeto observará as disposições constantes do Termo de Referência, em especial o item 5.

1.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.6.1. A Condições de pagamento observará as disposições constantes do Termo de Referência, em especial o item 7.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitamais Brasil, disponível no link www.licitamaisbrasil.com.br.





2.2. Em atendimento ao §10, do art. 80 da Lei nº 14.133/21, só poderão participar da fase de julgamento deste certame as empresas devidamente qualificadas tecnicamente, que possuem o Certificado de Pré-qualificação vigente emitido pela Prefeitura Municipal de Caucaia, conforme com o Edital de **Pré-Qualificação nº 2025.08.14.01-IMAC**.

2.3. Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Nos termos do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não haverá aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. DA PREVISÃO DE CONSÓRCIO

- a) É admitida a participação de consórcio nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.
- b) Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
- c) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- d) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- e) Admissão, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado e para efeito de habilitação técnica, poderá ser realizado o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observando-se que os atestados apresentados deverão referir-se a períodos concomitantes, de modo a comprovar efetivamente a capacidade técnica no mesmo intervalo temporal;
- f) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- g) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- h) O caso de consórcio de empresas é permitido o somatório de valores de cada consorciado, desde que em períodos concomitantes, na proporção de sua respectiva participação. Não se aplica essa regra no caso de consórcio de empresas formado unicamente por microempresas e empresas de pequeno porte.





- i) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
- j) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- k) Para o consórcio haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
- l) O acréscimo previsto no subitem não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, conforme disposto no art. 15. § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- m) O acréscimo de 10% (dez por cento) nos requisitos de habilitação econômico-financeira para consórcios encontra amparo na legislação e na boa prática administrativa, considerando a necessidade de assegurar a execução regular e contínua dos serviços de limpeza urbana, coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos, bem como manutenção de áreas verdes no Município de Caucaia/CE.
- n) Esse critério busca compensar eventuais riscos adicionais inerentes à contratação de consórcios, uma vez que a gestão compartilhada pode demandar maior coordenação entre as empresas participantes, além de implicar em divisão de responsabilidades administrativas, operacionais e financeiras. Assim, o acréscimo funciona como mecanismo de proteção ao interesse público, garantindo que apenas agrupamentos empresariais com capacidade econômico-financeira ampliada participem do certame, assegurando a adequada alocação de recursos humanos, frota, maquinário e insumos necessários para a plena execução contratual.
- o) No caso específico, o objeto licitado abrange atividades de alta relevância e essencialidade, tais como coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, serviços de limpeza em áreas públicas e manutenção de áreas verdes, tanto na sede quanto nos distritos e zona rural do Município, exigindo, portanto, comprovação de robustez financeira proporcional à complexidade e abrangência do contrato.
- p) Dessa forma, a exigência do acréscimo de 10% para consórcios revela-se medida proporcional, razoável e compatível com o interesse da Administração, de modo a garantir que o futuro contratado disponha de condições financeiras suficientes para atender integralmente às necessidades do serviço público, sem riscos de paralisação ou descumprimento contratual.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.9.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.9.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





2.9.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.11. O impedimento de que trata o item 2.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.16. A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada depois das fases de lances e de julgamento de propostas.

3.2. Os licitantes encaminharão, *exclusivamente* por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Declare sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. Declare que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

3.3.6. Declare que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

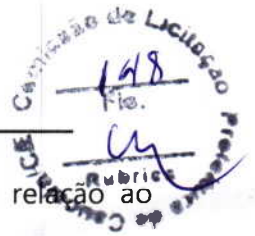
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





- 3.13. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 3.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 3.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 3.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 3.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário ou desconto total inicial;
- 4.1.2. Valor unitário ou desconto total final;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de lances automáticos deverá cadastrar o mesmo valor no campo do lance inicial e no campo do lance final;
- 4.4. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pelo órgão comprador;
- 4.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





- 4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.16. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão será realizada pela Agente de contratação, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) reais;
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 5.10.1. O modo de disputa será "ABERTO", com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.8. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

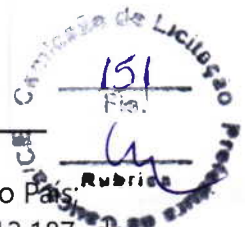
5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. Empresas brasileiras;



5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.20. DA PROPOSTA READEQUADA

5.20.1. O preenchimento da proposta de preços readequada deverá ser realizado no sistema eletrônico, em estrita observância às seguintes exigências mínimas:

- a) Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;
- b) Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;
- c) Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;
- d) Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes neste edital e demais documentos técnicos em anexos;
- e) Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), de acordo com os preços praticados no mercado, com arredondamento de duas casas decimais considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo a este Edital.

5.20.2. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta, como partes integrantes dela, os anexos descritos adiante, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional de quem os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional:

5.20.2.1. Planilha de Orçamento, conforme anexo, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviços constantes da planilha de preços e composições de preços unitários de todos os itens, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto, devendo refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;





- 5.20.2.2. A planilha de orçamento da licitante não poderá cotar quantitativo divergente ao disposto na planilha orçamentária elaborada pelo Engenheiro da Administração;
- 5.20.2.3. Os preços unitários que refletirão o global proposto, não poderá exceder aos constantes da planilha de orçamento do Projeto Executivo, sob pena de desclassificação.
- 5.20.2.4. Planilha de Composição de Preços Unitários, conforme anexo, que dará origem à planilha orçamentária.
- 5.20.2.5. Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexo, compatível com os serviços;
- 5.20.2.6. Planilha Analítica de Encargos Trabalhistas e Sociais, conforme anexo;
- 5.20.2.7. Composição Analítica da Taxa de B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme anexo.
- 5.20.2.8. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro, quando for o caso.

5.21. **DA FASE DE JULGAMENTO**

5.22. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

5.23. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

5.24. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.24.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.24.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.24.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.25. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

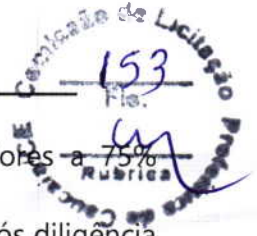
5.26. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.26.1. Contiver vícios insanáveis;

5.26.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

5.26.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.





- 5.27. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.27.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 5.27.2. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.27.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.28. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.29. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.29.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.30. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.31. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.32. Em se tratando de serviços comum de engenharia o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.34. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.35. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.36. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



10



- 5.37. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
- 5.38. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor global, a Agente de Contratação passará ao julgamento da habilitação.
- 6.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.
- 6.3. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas. A Plataforma Licitá Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.
- 6.3.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, 2021.
- 6.3.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 6.3.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 6.3.4. A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 6.3.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 6.3.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4 TERMO DE CONTRATO

- 6.5 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 6.6 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.7 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) enviar em meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.





6.8 Os prazos dos itens 6.7 e 6.8 poderão ser prorrogados, por igual período, por justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.9 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 7.3 abaixo.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

7.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 7.2, o Agente de Contratação poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitamaisbrasil.com.br, com a informação do nº 2026.01.06.01-IMAC, da Concorrência Eletrônica, o órgão ou entidade promotor da licitação e Agente de Contratação responsável.

7.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão Permanente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

7.6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

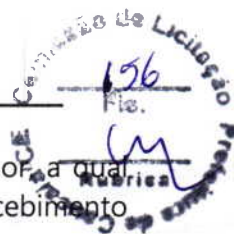
7.6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.2. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos depois da arrematante ser aceita e habilitada. A falta de manifestação imediata da (s) licitante(s) importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Autoridade competente à vencedora.

7.6.3. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6.4. O recurso de que trata subitem 7.6.2. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3





(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

7.6.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.6.9. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

7.6.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.6.11. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6.12. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.caucaia.ce.gov.br/licitacao.php>.

7.7. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÕES ADMINISTRATIVAS:

7.7.1. O pedido de objeção deverá ser apresentado em única via pelo representante legal da empresa através do próprio do Sistema Eletrônico e com dados de contato da impugnante no qual o Agente de Contratação enviará resposta ao pedido.

a) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

b) O endereçamento ao Agente de Contratação da Prefeitura de Caucaia/CE;

c) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

d) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub-itens contra razãoados;

e) O pedido, com suas especificações.

7.7.2. O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

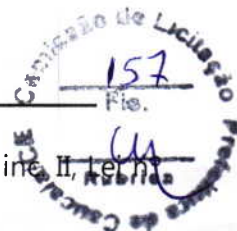
7.7.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

7.8. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

7.8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (Art. 71, Lei nº 14.133/21)

7.8.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; (Art. 71, inc. I, Lei nº 14.133/21)





7.8.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; (Art. 71, inc. II, Lei nº 14.133/21)

7.8.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; (Art. 71, inc. III, Lei nº 14.133/21)

7.8.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação. (Art. 71, inc. IV, Lei nº 14.133/21)

7.8.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (Art. 71, §1º, Lei nº 14.133/21)

7.8.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (Art. 71, §2º, Lei nº 14.133/21)

7.8.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados. (Art. 71, §3º, Lei nº 14.133/21)

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.8. Fraudar a licitação

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.9.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.9.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.9.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;





- 8.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.10.2 e 8.1.10.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1 a 8.1.16, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.10.2 e 8.1.10.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



①



8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sistema.

8.14. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.10. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio do Município de Caucaia/Ce.

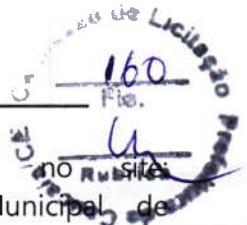
9.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

9.12. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.13. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Caucaia na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

9.14. O Município de Caucaia/CE se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.





9.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <https://www.caucaia.ce.gov.br/licitacao.php> (Portal Oficial da Prefeitura Municipal de CAUCAIA/CE); <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php> (Portal de Licitações do TCE/CE) - <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP).

Caucaia/CE, 13 de janeiro de 2026.


José Lucas da Silva Pinheiro

Ordenador de Despesas do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC

